

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 2013
(do Sr. Chico Alencar)

Disciplina as relações jurídicas
decorrentes da rejeição de parte
da Medida Provisória nº 611, de
04 de abril de 2013.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Em decorrência da rejeição de parte do Anexo da Medida Provisória nº 611, de 4 de abril de 2013, que abriu crédito extraordinário de R\$ 43 milhões para “Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos”, a execução orçamentária referente a esta ação deverá ser interrompida imediatamente, e os recursos já gastos deverão ser devolvidos ao Tesouro.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diante da pressão das ruas, a Câmara e o Senado rejeitaram a concessão de crédito extraordinário de R\$ 43 milhões para “Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos”, ou seja, a destinação de recursos públicos para a FIFA organizar a Copa do Mundo. Esta instituição internacional lucrará bilhões com a Copa, e poderia certamente financiar tais gastos, razão pela qual os parlamentares rejeitaram esta parte da Medida Provisória.

Portanto, para que seja respeitada a vontade deste Parlamento, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2013.

Chico Alencar
PSOL/RJ